

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ/SP.**

Pregão Presencial: Nº 014/2024

Processo Administrativo: Nº 458/2024

SILITIA SOLUÇÕES EM T.I. EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.218.709/0001-35, com sede na Rua Anita Moretzshon, n. 241 – Sala 01, Jardim Santana, Campinas/SP, CEP: 13088-603, representada nos termos do seu contrato social, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto por **TALENTECH – Tecnologia Ltda**, pessoa jurídica e direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.773.416/0001-10, com sede na Avenida Presidente Altino, n. 1925, Jaguaré, São Paulo - SP, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Campinas/SP, 24 de outubro de 2024.



SILITIA SOLUÇÕES EM T.I. EIRELI

CNPJ/MF: 15.218.709/0001-35

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref: Pregão Presencial n. 014/2024

Processo Administrativo n. 458/2024

Recorrente: TALENTECH – Tecnologia Ltda

Recorrida: SILITIA SOLUÇÕES EM T.I. EIRELI

I – SÍNTESE DO RECURSO

Em apertadíssima síntese, trata-se de Recurso Administrativo interposto em face da decisão que desclassificou a Recorrente pelo fato da empresa não ter cumprido os itens 2, 3 e 12 do Edital.

A Recorrente alega que a decisão que a desclassificou demonstra um excesso de rigor, o qual não teria, segundo ela, justo motivo. Além disso, sustenta que o valor global por ela apresentado é financeiramente mais vantajoso.

Ocorre que, conforme veremos adiante, as Razões do recurso interposto não devem prosperar, tratando de mero inconformismo da Recorrente sem qualquer fundamentação, e tem estas Contrarrazões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais retenções, pois descabidas fática e juridicamente.

III - DO MÉRITO

Uma vez estabelecida a “regra do jogo” por meio da fixação das disposições aplicáveis ao certame quando da edição do instrumento convocatório/edital, tem-se que a Administração está inequivocadamente adstrita aos seus termos, não podendo, ao seu livre alvedrio, ignorar as falhas verificadas.

Além da Administração Pública, os Licitantes também ficam subordinados às regras e condições dispostas no Edital, o qual passa a regular as condições do certame.

De início, cumpre pontuar que o Recurso apresentado carece de elementos fáticos e jurídicos que possibilitem eventual reforma da decisão recorrida, de modo que o Recurso não deve prosperar.

Ao contrário do que a Recorrente tenta sustentar, os equipamentos por ela ofertados não atendem os requisitos/exigências do Edital, o que não pode ser ignorado pela Administração Pública.

Além disso, cumpre pontuar que a proposta financeiramente mais barata, porém com equipamentos que sequer atendem os requisitos do Edital, não pode ser considerada mais vantajosa, pois os equipamentos não são similares.

Portando, não há que se falar em excesso de rigor na decisão recorrida, mas sim uma decisão baseada na legalidade que deve nortear os processos administrativos.

Pois bem, passamos a análise individual de cada item irregular da Recorrente:

- Item 2 - Câmera Dom Fixa: Deve possuir iluminador IR ou similar que atinja a distância mínima de 20m.

A Recorrente sustenta que o equipamento por ela ofertado possui similitude com a exigência do edital, razão pela qual deveria ser aceito pela municipalidade.

Porém, verifica-se que o equipamento exigido pelo edital requer, de maneira expressa, **iluminador IR (infravermelho)** ou similar, sendo que o produto ofertado pela Recorrente não possui qualquer similitude.

Ora, a Recorrente ofertou equipamento **White Light (luz branca)**, que é um feixe de luz visível, ou seja, sem qualquer similaridade com o iluminador IR (infravermelho).

Ou seja, o equipamento da Recorrente possui um “holofote” aceso nos períodos de baixa luminosidade, o qual chama a atenção para a localização da câmera e ainda causa desconforto para as pessoas que estão circulando pela área monitorada, haja vista que haverá uma luz constantemente acesa. Muito diferente do Infra vermelho que é uma onda eletromagnética de frequência menor que a luz visível e, portanto, invisível ao olho humano.

É brincar com a inteligência alheia o argumento de que um feixe de luz branca possui similitude com infravermelho.

Portanto, inexiste qualquer similaridade entre luz invisível e luz visível, por óbvio.

- Item 3 - Câmera Bullet Fixa: Deve possuir iluminador IR ou similar que atinja a distância mínima de 20m

Novamente, conforme pontuado no item anterior, **inexiste qualquer similaridade entre um iluminador IR (infravermelho) e o White Light (Luz Branca)**, haja vista que o primeiro é uma invisível e o segundo um feixe de luz visível (holofote).

Novamente, a câmera White Light fica com um “holofote” aceso nos períodos de baixa luminosidade, de modo que causa desconforto para as pessoas que estão circulando pela área monitorada, além de atrair atenção para localização da câmera.

Deste modo estamos diante de tecnologias totalmente diferentes, de modo que não é possível sustentar uma similaridade entre tais equipamentos.

Mais uma vez, não existe similaridade entre luz invisível e luz visível.

Além disso, mas não menos importante, cumpre pontuar que em consulta no site do fabricante, Os datasheets encontrados **contém informações diferentes dos datasheets apresentados nos itens da CÂMERA FISHEYE, NVR 32 CANAIS E NVR 16 CANAIS** não sendo possível verificar a veracidade das informações e a confirmação das especificações técnicas dos equipamentos.

No mesmo sentido, com relação a ausência de especificação **DO RACK, PATCH CORD E CABOS DE REDE**, também não assiste razão à Recorrente.

Todos os itens da planilha possuem igual relevância e sem especificação de marca e modelo ou apresentação de catálogos não é possível avaliar se atendem ou não as especificações técnicas, certificações junto ANATEL entre outros itens descritos e exigidos no termo de referência.

Verifica-se que a Recorrente pretende discutir as exigências do Edital, o que não é mais cabível neste momento, haja vista que

deveria lançar tal impugnação no momento adequado. Frisa-se, as discordâncias com as exigências do edital, deveriam ser impugnados no momento adequado, cuja discussão neste momento está preclusa.

Verifica-se, portanto, que a desclassificação da Recorrente é medida que se impõe, cujas falhas na proposta (equipamentos) não podem ser ignoradas, sob pena de afronta ao edital e à legislação. Assim, resta patente que a irresignação da Recorrente não possui o condão de reformar a decisão.

DAS ALEGADAS IRREGULARIDADES QUANTO AOS EQUIPAMENTOS DA RECORRIDA

Por fim, a Recorrente alega existir irregularidades quanto aos equipamentos apresentados pela Recorrida SILITIA, porém novamente sem razão, conforme passamos a demonstrar.

Assim, passamos a demonstrar de maneira bastante didática, passamos a afastar as alegações da Recorrente.

Sobre a câmera fixa varifocal, ao contrário da rasa argumentação da Recorrente, o fabricante é certificado pela ISO 27001 e possui proteções e testes contra as vulnerabilidades. Tais questões podem ser verificadas no site da mesma e no site da certificadora da ISO 27001.

Link para certificadora ISO 27001 com certificado ativo e valido da DAHUA para fabricação de equipamentos:

<https://www.bsigroup.com/en-ID/validate-bsi-issued-certificates/client-directory-certificate/IS%20772752#>

Whitepaper com informações sobre segurança e certificados de testes contra ataques são confirmadas no site abaixo:

<https://material.dahuasecurity.com/uploads/soft/20240531/Dahua-Product-Security-White-Paper-V3.0.pdf>

A consulta na página de segurança da Dahua contém todas as informações necessárias para demonstrar que a fabricante possui processos e testes que comprovam que a empresa possui equipamentos com as certificações e proteções solicitadas no edital, cujo link segue abaixo:

<https://www.dahuasecurity.com/aboutUs/trustedCenter/securityResource>

A Câmera fishye, em seu No datasheet do fabricante está bem claro que suporta as compressões H.265 e H.264, conforme abaixo copiado.

Video	
Video Compression	H.265; H.264; H.264H; MJPEG (Only supported by the sub stream)

A câmera bullet fixa 2mp vip 3230 b podem ser realizados os ajustes de PAN, TILT e rotação, fisicamente conforme pode ser observado em sua foto e montagem no datasheet.


No datasheet do equipamento demonstra que ele suporta 1920x1080 de resolução, assim como 30 FPS, e que possui dois fluxos de vídeo independentes, conforme abaixo copiado.

Compressão de vídeo	H.264/H.264B/H.265/H.264H/MJPEG ¹ /H.265+
Resolução de imagem/ proporção de tela	1080p (1920 × 1080)/16:9 ; 1.3M (1280 × 960)/4:3 ; 720p (1280 × 720)/16:9 ; D1 (704 × 480)/22:15 ; VGA (640 × 480)/4:3 ; CIF (352 × 240)/22:15
Foto	Até 1 foto por segundo
Formato do vídeo	NTSC
Taxa de bit	H.264: 8kbps a 6144 kbps H.265: 3kbps a 6144 kbps H.265+: 73kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 6144 kbps
Taxa de frames	Stream Principal: 1 a 30 FPS Stream Extra: 1 a 30 FPS

Com relação ao NVR 32 E 16 Canais 16 PORTAS POE - inteligente DHI-NVR5432-16P-E No link do manual comprova o pleno atendimento das especificações, além do print da página, conforme abaixo.

https://materialfile.dahuasecurity.com/uploads/cpq/DOR/PUM0005452/Dahua_Network_Video_Recorder_User_s_Manual_V2.3.7.pdf

IPV6

Parameter	Description
NIC Member	<p>When the network mode is Fault Tolerance or Load Balance, you need to select the checkbox to bind NIC cards.</p>  <ul style="list-style-type: none"> ● Make sure that at least two NIC cards are installed. ● NIC cards using different ports such as optical port and electrical port cannot be bound together. ● After binding NIC cards, you need to restart the Device to make the change effective.
IP Version	Select IPv4 or IPv6. Both versions are supported for access.
MAC Address	Displays the MAC address of the Device.

Conexões Simultâneas:

Network Surveillance

- Send audio/video data compressed by IPC or NVS to client-ends through the network, and then the data will be decompressed and displayed.
- Support max 128 connections at the same time.
- Transmit audio/video data by protocols such as HTTP, TCP, UDP, MULTICAST and RTP/RTCP.
- Transmit some alarm data or alarm info by SNMP.
- Support web access in WAN/LAN.

FTP:



User's Manual

5.12.8 FTP

You can store and view the recorded videos and snapshots on the FTP server.

Prerequisites

Purchase or download a FTP (File Transfer Protocol) server and install it on your PC.



For the created FTP user, you need to set the write permission; otherwise the upload of recorded videos and snapshots will be failed.

Procedure

Step 1 Select **Main Menu > STORAGE > FTP**.

O switch 24 portas poe gerenciável, SG 2404 POE I2+ em consulta ao link manual pode-se comprovar o pleno atendimento das especificações, além do print da página, abaixo copiados.

Características básicas	Método de comutação	Armazena e envia (Store-and-Forward)
	Capacidade comutação	56 Gbps
	Tabela de endereço MAC	8 K
	Jumbo Frame	9 Kbytes
	Taxa de encaminhamento de pacote	41,7 Mbps
	VLAN	4K VLANs ativas 4K VLANs ID
	Agregação de link (LAG)	8 grupos 8 portas por grupos
	Multicast	256 grupos
	QoS (Quality of Service)	8 filas de prioridade

Link do catálogo no site do fabricante:

[Datasheet SG 2404 MR L2+_0.pdf](#)

Desta forma, verifica-se por meio das considerações acima, além dos links e demais documentos, que todos os equipamentos ofertados pela Recorrida **SILITIA** atendem absolutamente todas as exigências/características exigidas pelo edital, não havendo que se falar em qualquer irregularidade.

III - CONCLUSÃO

Assim, resta devidamente demonstrado que o Recurso apresentado não reúne as condições mínimas de admissibilidades e provimento, de modo que a decisão recorrida deve ser mantida na íntegra.

A Recorrente (**TALENTECH – Tecnologia Ltda**) não possui qualquer razão no Recurso apresentado, restando demonstrado que a

manutenção da sua desclassificação é medida que se impõe, haja vista as incompatibilidades dos equipamentos por ela ofertados, bem como a classificação da Recorrida deve ser mantida, sendo de rigor a manutenção da decisão recorrida, nos termos lei 14.133/21.

IV - DOS PEDIDOS

Em razão de todo exposto, requer seja negado provimento ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado por **TALENTECH – Tecnologia Ltda**, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório, com a manutenção da decisão recorrida, retornando o andamento do certame, com base na lei 14.133/21, mantendo a Recorrida SILITIA SOLUÇÕES EM T.I. EIRELI como vencedora do certame, com consequente adjudicação do objeto.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Campinas/SP, 24 de outubro de 2024.



SILITIA SOLUÇÕES EM T.I. EIRELI

CNPJ/MF: 15.218.709/0001-35